

PROCESSO: SEI 010.00005139/2024-98

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP – PNAB Nº 29/2024 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL FOMENTO CULTSP – PNAB Nº 29/2024 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 14, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 14, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.

- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
29/2024-1724.3540.6790	Biblioteca Monteiro Lobato BML 90 anos: Cultura, Infância e Natureza	Revolukit Eireli	São Paulo	<p>Não atende ao item 14.1.1 do Edital, item "b":</p> <p>"1) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo."</p> <p>O contrato social não apresenta como objeto da empresa atividades artísticas e/ou culturais.</p>
29/2024-	Requalificação da	Instituto	Santos	A Ata de Eleição e Posse é de 2021 para um mandato de 2 anos, portanto está vencida.

1723.0752.9017	Biblioteca do Instituto Histórico e Geográfico de Santos	Histórico e Geográfico de Santos		Enviar Ata válida com os documentos de eleição e posse dos administradores.
29/2024-1722.4345.4712	Conexão Literária Despertar	Associação Comunitária Despertar	São Paulo	O documento apresentado não é o do Representante Legal conforme Ata de Eleição e Posse enviada. Enviar Cópia simples do documento de identidade oficial do Representante Legal conforme Ata de Eleição e Posse enviada.
29/2024-1723.2335.0957	Leitura pra Toda Gente, livro na mão, Povo Potente!	INTEGRARTE - VAP BARBOZA PRODUÇÃO CULTURAL	São Bento do Sapucaí	Não atendeu ao item 14.1.1 do Edital: "1) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo." O documento enviado é de alteração e não o ato constitutivo, desta forma não apresenta a data de início das atividades.

PROJETOS SUPLENTE:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
29/2024-1723.7426.3895	Ampliando o acesso e promovendo a preservação. Projeto de requalificação da Biblioteca Pública Municipal de Ubatuba "Ateneu Ubatubense"	Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba	Ubatuba	<p>Não atende ao Artigo 8º da Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006:</p> <p>"Artigo 8º - Poderão apresentar projetos, como pessoa física, o próprio artista ou detentor de direitos sobre o seu conteúdo e, como pessoa jurídica, empresas com sede no Estado que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais, e instituições culturais sem fins lucrativos.</p> <p>Parágrafo único – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estaduais e municipais, as quais poderão ser apenas beneficiárias de projetos referentes a atividades artísticas e culturais."</p> <p>Trata-se de Fundação Pública de Direito Público Municipal.</p>
29/2024-1724.2455.1180	Biblioteca Comunitária Prof. Jurandyr Ferraz de Campos	Instituto Maria Mãe do Divino Amor	Mogi das Cruzes	<p>O documento enviado não é a Ata de Eleição e Posse.</p> <p>Enviar, conforme Edital: "3) Quando for o caso, apresentar também documentos completos de eleição e posse válidas de seus administradores"</p>
29/2024-1723.8169.9611	Biblioteca Interativa da FIEC	Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	Indaiatuba	<p>Não atende ao Artigo 8º da Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006:</p> <p>"Artigo 8º - Poderão apresentar projetos, como pessoa física, o próprio artista ou detentor de direitos sobre o seu conteúdo e, como pessoa jurídica, empresas com sede no Estado que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais, e instituições culturais sem fins lucrativos.</p> <p>Parágrafo único – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estaduais e municipais, as quais poderão ser apenas beneficiárias de projetos referentes a atividades artísticas e culturais."</p>

				Trata-se de Fundação Pública de Direito Público Municipal.
29/2024-1724.3542.2261	Biblioteca Viva: Cultura em Movimento	Vitor Paulo Palacin	Jarinu	<p>Não atendeu ao item:</p> <p>"14.1.2.2. Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração."</p> <p>Os comprovantes de endereço Atual e de 2 anos atrás não estão em nome do proponente e não foi comprovado o vínculo com a pessoa cujo nome consta nos comprovantes enviados.</p>
29/2024-1724.2698.8882	Centro de Memória Espaço Cenográfico da Biblioteca da SP Escola de Teatro Manutenção e Modernização	Associação dos Artistas Amigos da Praça	São Paulo	<p>A Ata de Eleição apresentada está vencida.</p> <p>Enviar os documentos atualizados de eleição e posse dos administradores e Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial (contendo o número do R.G. com foto) e do CPF do proponente ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) legal (is), do(s) seu(s) representante(s) legal(is)</p>

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site www.fomento.sp.gov.br até às 23h59 do dia **02/12/2024**.